



ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.305/2017

CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Denomina de Rua Júlio César Porfírio Celestino uma das artérias no Conjunto Santa Luzia, no Bairro Santa Luzia, Município de Crato, Estado do Ceará e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Júlio César Porfírio Celestino, a Rua Projetada 11, perpendicular com a rua Projetada 10 e paralela a Rua José Tavares Bezerra, localizada no Conjunto Santa Luzia, no Bairro Santa Luzia, Município de Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. As placas designativas com estas denominações ficarão a cargo da Prefeitura do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.306/2017

CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Denomina de Rua José Lemos Porfírio uma das artérias do Loteamento Conviver, Município de Crato, Estado no Ceará e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua José Lemos Porfírio, a artéria sem denominação oficial de nº 43, paralela à Rua Santa Margarida, localizada no Loteamento Conviver, Município de Crato, Estado no Ceará.

Art. 2º. As placas designativas com estas denominações ficarão a cargo da Prefeitura do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.307/2017

CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Denomina artérias localizadas no Bairro Grangeiro, Município do Crato, Estado no Ceará e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as seguintes artérias localizadas no Bairro Grangeiro, Município do Crato, Estado do Ceará, mais precisamente nas proximidades do Hotel Encosta da Serra e Restaurante Pau D'Arco (Mapa Anexo):

I – Rua Arcelino Menzen, a Rua C, com início na Rua Maria da Conceição Brandão, paralela pelo lado direito com à rua Luis Vitorino dos Santos e pelo lado esquerdo com a Rua João Gualberto de Menezes;

II – Rua João Gualberto Menezes, a Rua D, com início na Rua Maria da Conceição Brandão, paralela pelo lado direito com a Rua Arcelino Menzen.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.308/2017

CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Denomina artéria localizada no Bairro Muriti, Município do Crato, Estado no Ceará e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as seguintes artérias localizadas no Bairro Muriti, Município do Crato, Estado do Ceará, mais precisamente nas proximidades do Centro de Convenções do Cariri (Mapa Anexo):

I - Rua Petronila Pereira Pinto, a Rua SDO 02, com início na Avenida Fábio Pinheiro Esmeraldo, paralela pelo lado direito com à rua Pedro Ferreira Gomes (Pedim do Muriti), em toda sua extensão;

II - Rua Pedro Ferreira Gomes (Pedim do Muriti), a Rua SDO 03, com início na Avenida Fábio Pinheiro Esmeraldo, paralela pelo lado esquerdo com a Rua Petronila Pereira Pinto;

III – Rua Mário Macedo Lobo, a Rua SDO 04, com início na Avenida Fábio Pinheiro Esmeraldo, paralela pelo lado esquerdo com a Rua Pedro Ferreira Gomes (Pedim do Muriti).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.309/2017
CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Denomina de Rua Vereador José de Paula Bantim uma das artérias do Bairro Parque Grangeiro, Município do Crato, Estado do Ceará e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Vereador José de Paula Bantim, a artéria paralela a Rua José do Vale Arraes Feitosa, localizada no Bairro Parque Grangeiro, Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. As placas designativas com estas denominações ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando a revogada a Lei nº 2.717/2011 de 25 de outubro de 2011.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.310/2017
CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Denomina de Rua Sólton de Souza Leite uma das artérias do Bairro Novo Lameiro, Município de Crato, Estado do Ceará e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Sólton de Souza Leite, a artéria de nº 03 em toda sua extensão, localizada no Loteamento Boa Vista, no Bairro Novo Lameiro, Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. As placas designativas com estas denominações ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando a revogada a Lei nº 3.115/2015, de 01 de julho de 2015.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.311/2017
CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Designa de Avenida Anderson Tavares Bezerra, uma artéria encravada no Bairro Muriti, que interliga a Rodovia Estadual CE-292 até a antiga estrada Crato-Juazeiro, que margeia a estrada de Ferro da antiga REFFSA, neste Município e, dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Avenida Anderson Tavares Bezerra, uma artéria, de 1.056,19m (mil e cinquenta e seis metros e dezenove centímetros) de comprimento, por 7,00m (sete metros) de largura, que interliga a Rodovia Estadual CE-292 (Crato-Juazeiro), lado oposto do Conjunto Padre Cícero, na Referida rodovia, cuja extensão irá até a antiga Estrada Crato - Juazeiro do Norte – Ceará, que margeia a estrada de ferro que pertenceu a Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima – REFFSA.

Art. 2º. O chefe do Poder Executivo comunicará as concessionárias dos serviços públicos de água, esgoto, saneamento e energia elétrica, telefonia fixa e móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo, o inteiro teor desta lei, para que as mesmas adotem as medidas necessárias.

Art. 3º. As placas designativas com estas denominações ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.312/2017

CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Designa de ANDRE SOUSA OLIVEIRA, uma artéria encravada no bairro São Bento, que interliga a Rua Chiquinha Macedo até a Rua J.J. Petróleo, neste município e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de André Sousa Oliveira, a Rua já de domínio público do povo, localizada no bairro São Bento, cujo início da referida rua, tem como marco inicial, p1, a Rua Chiquinha Macedo e final o ponto p4 na Rua denominada de J.J. Petróleo, coordenadas N(Y) 9.203.135.94 e coordenadas E(X) 456.919.17 e azimute 265°28'21 com 85,00m (oitenta e cinco metros).

Art. 2º. O chefe do Poder Executivo comunicará as concessionárias dos serviços públicos de água, esgoto, saneamento e energia elétrica, telefonia fixa e móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo, o inteiro teor desta lei, para que as mesmas adotem as medidas necessárias.

Art. 3º. As placas designativas com estas denominações ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.313/2017

CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Designa de CLAUDIA MARIA LUCIANO CARVALHO, uma artéria encravada no bairro São Bento, que interliga a Rua Chiquinha Macedo até a Rua J.J. Petróleo, neste município e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de CLAUDIA MARIA LUCIANO CARVALHO, a Rua já de domínio público do povo, localizada no bairro São Bento, cujo início da referida rua, tem como marco inicial, p2, a Rua Chiquinha Macedo e final o ponto p3 na Rua denominada de J.J. Petróleo, coordenadas N(Y) 9.203.143.69 e coordenadas E(X) 456.919.17 e azimute 457.011.22 e Azimute 85°28'17 com 98:00 (noventa e oito metros) de comprimento e 7,00m (sete metros).

Art. 2º. O chefe do Poder Executivo comunicará as concessionárias dos serviços públicos de água, esgoto, saneamento e energia elétrica, telefonia fixa e móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo, o inteiro teor desta lei, para que as mesmas adotem as medidas necessárias.

Art. 3º. As placas designativas com estas denominações ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.314/2017

CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Designa de JUAREZ RIBEIRO LOBO a Rua projetada nº 04, encravada entre as Quadras A8 e A9 do loteamento Santa Luzia, no bairro Santa Luzia, neste município e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua JUAREZ RIBEIRO LOBO, a rua projetada nº 04, do loteamento Santa Luzia, encravada entre as Quadras A8 e A9 no bairro Santa Luzia, neste município de Crato – Ceará.

Art. 2º. O chefe do Poder Executivo comunicará as concessionárias dos serviços públicos de água, esgoto, saneamento e energia elétrica, telefonia fixa e móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo, o inteiro teor desta lei, para que as mesmas adotem as medidas necessárias.

Art. 3º. As placas designativas com estas denominações ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.315/2017
CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Designa de Cel. Osvaldo Tavares Bezerra a Rua Projetada nº 01, a qual margeia toda extensão da área de preservação permanente do Conjunto Santa Luzia, no bairro Santa Luzia, neste município de Crato-Ceará, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Avenida Cel. Osvaldo Tavares Bezerra, a Rua Projetada nº 01, do loteamento Santa Luzia, iniciando na rua projetada nº 12 até a Rua Antônio Sampaio Bem, margeando toda a extensão da Área de Proteção Permanente do Conjunto Santa Luzia, neste município de Crato-Ceará.

Art. 2º. O chefe do Poder Executivo comunicará as concessionárias dos serviços públicos de água, esgoto, saneamento e energia elétrica, telefonia fixa e móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo, o inteiro teor desta lei, para que as mesmas adotem as medidas necessárias.

Art. 3º. As placas designativas com estas denominações ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.316/2017
CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Designa de Vereador Paulo Bezerra a Rua Projetada nº 02, encravada entre as Quadras A6 e A7 do Loteamento Santa Luzia, no Bairro Santa Luzia, neste município de Crato-Ceará, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Vereador Paulo Bezerra, a Rua Projetada nº 02, encravada entre as Quadras A6 e A7 do Loteamento Santa Luzia, do bairro Santa Luzia, neste município de Crato-Ceará.

Art. 2º. O chefe do Poder Executivo comunicará as concessionárias dos serviços públicos de água, esgoto, saneamento e energia elétrica, telefonia fixa e móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo, o inteiro teor desta lei, para que as mesmas adotem as medidas necessárias.

Art. 3º. As placas designativas com estas denominações ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.317/2017
CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Designa de José Rodrigues Bezerra – ZEZÉ BEZERRA, a Rua Projetada nº 03, encravada entre as Quadras A7 e A8 do Loteamento Santa Luzia, no Bairro Santa Luzia, neste município de Crato-Ceará, e dá outras providências..

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua José Rodrigues Bezerra – ZEZÉ BEZERRA, a Rua Projetada nº 03, encravada entre as Quadras A7 e A8 do Loteamento Santa Luzia, do bairro Santa Luzia, neste município de Crato-Ceará.

Art. 2º. O chefe do Poder Executivo comunicará as concessionárias dos serviços públicos de água, esgoto, saneamento e energia elétrica, telefonia fixa e móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo, o inteiro teor desta lei, para que as mesmas adotem as medidas necessárias.

Art. 3º. As placas designativas com estas denominações ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.318/2017**CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017**

EMENTA: Denomina de Estrada SEVERINO DANTAS DA SILVA uma das artérias do Distrito de Dom Quintino, Município de Crato, Estado do Ceará e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Estrada SEVERINO DANTAS DA SILVA, a artéria que se inicia no açude de Dr. Henrique Costa, passando pelos terrenos de Doutor Henrique Costa, Doutor Evandro Esmeraldo, ligando a Lagoa dos Faustino ao Sítio Faustino, localizada no Distrito de Dom Quintino, Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. As placas designativas com estas denominações ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

LEI Nº 3.319/2017**CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017**

EMENTA: Denomina de Rua Benedito Gomes (Seu Britinho) uma das artérias do Bairro Gizélia Pinheiro, no Município do Crato, Estado do Ceará e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Benedito Gomes (Seu Britinho) a artéria que tem início na Rua Santo Antônio, no sentido Sul - Norte, no Bairro Gizélia Pinheiro, Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

LEI Nº 3.320/2017**CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017**

EMENTA: Denomina de Rua Vicente Feitosa uma das artérias do Bairro Gizélia Pinheiro, no Município do Crato, Estado do Ceará e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Vicente Feitosa a artéria que tem início na Avenida Joaquim Pinheiro Bezerra de Menezes, no sentido Sul – Norte, no Bairro Gizélia Pinheiro, Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

LEI Nº 3.321/2017**CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017**

EMENTA: Institui o Dia Municipal do Automóvel e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município do Crato, o Dia Municipal do Automóvel a ser comemorado no dia 29 de Setembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

LEI Nº 3.322/2017**CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017**

EMENTA: Denomina de Rua Senhor do Bonfim uma das artérias do Bairro Gizélia Pinheiro, no Município do Crato, Estado do Ceará e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Senhor do Bonfim a artéria que tem início na Rua Dr. Elisyo Figueiredo, no sentido Sul - Norte, em toda sua extensão, no Bairro Gizélia Pinheiro, Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

LEI Nº 3.323/2017**CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017**

EMENTA: Denomina de Rua São Geraldo uma das artérias do Bairro Gizélia Pinheiro, no Município do Crato, Estado do Ceará e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua São Geraldo a artéria que tem início na Rua São Raimundo, no sentido Leste - Sul, no Bairro Gizélia Pinheiro, Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

LEI Nº 3.324/2017**CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017**

EMENTA: Denomina de Rua Santa Luzia uma das artérias do Bairro Gizélia Pinheiro, no Município do Crato, Estado do Ceará e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Santa Luzia a artéria que tem início na Rua Joaquim Pinheiro Bezerra de Menezes, no sentido Leste – Oeste, no Bairro Gizélia Pinheiro, Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

LEI Nº 3.325/2017**CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017**

EMENTA: Denomina de Rua Laudomiro Barros dos Santos uma das artérias do Bairro Gizélia Pinheiro, no Município do Crato, Estado do Ceará e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Laudomiro Barros dos Santos a artéria que tem início na Rua Juvêncio Barreto, no sentido Sul – Norte, no Bairro Gizélia Pinheiro, Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Nº 3.157/2015.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL - Prefeito Municipal

LEI Nº 3.326/2017**CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017**

EMENTA: Denomina de Rua Juvêncio Barreto uma das artérias do Bairro Gizélia Pinheiro, no Município do Crato, Estado do Ceará e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Juvêncio Barreto a artéria que tem início na CE 292, no sentido Leste – Oeste, até a Escola Juvêncio Barreto, no Bairro Gizélia Pinheiro, Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Nº 1.108 e 1.618 de 1996.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

LEI Nº 3.327/2017**CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017**

EMENTA: Denomina de Rua José Francisco do Nascimento (Zé do Mel) uma das artérias do Bairro Gizélia Pinheiro, no Município do Crato, Estado do Ceará e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua José Francisco do Nascimento (Zé do Mel) a artéria que tem início na Rua da CIMASA, no sentido Oeste - Leste, no Bairro Gizélia Pinheiro, Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

LEI Nº 3.328/2017**CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017**

EMENTA: Denomina de Rua Dr. Elisyo Figueiredo uma das artérias do Bairro Gizélia Pinheiro, no Município do Crato, Estado do Ceará e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Dr. Elisyo Figueiredo a artéria que tem início na Avenida Joaquim Pinheiro Bezerra de Menezes, no sentido Leste - Oeste, no Bairro Gizélia Pinheiro, Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

LEI Nº 3.329/2017**CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017**

EMENTA: Denomina de Rua Dom Bosco uma das artérias do Bairro Gizélia Pinheiro, no Município do Crato, Estado do Ceará e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Dom Bosco a artéria que tem início na Rua Nossa Senhora Aparecida, no sentido Leste - Oeste, no Bairro Gizélia Pinheiro, Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

LEI Nº 3.330/2017**CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017**

EMENTA: Denomina de Rua Vicência Maria de Sousa Santos uma das artérias do Bairro Gizélia Pinheiro, no Município do Crato, Estado do Ceará e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Vicência Maria de Sousa Santos, a artéria que tem início na Travessa J.P.B de Menezes, paralela pelo lado esquerdo com a Rua Manoel Rodrigues Pimentel, dando acesso a CE 382, localizada no Bairro Gizélia Pinheiro, Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal****LEI Nº 3.331/2017****CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017**

EMENTA: Revoga a Lei nº 3.290, de 30 de junho de 2017; e, adota outras providências em face da Lei nº 1.487 de 10 de março de 1993.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 3.290, de 30 de junho de 2017, a qual fora publicada às fls. 08 da edição de nº 3.719-E do DOM, voltando a vigorar em sua plenitude, a Lei nº 1.487, de 10 de março de 1993.

Art. 2º. O imóvel objeto da doação referenciada na Lei nº 1.487 de 10 de março de 1993, encontra-se devidamente matriculado sob o nº 828 no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Crato-CE, desde a data de 11 de novembro de 1980, sendo que, somente em 09 de março de 1993, passou a figurar como propriedade do doador, nos termos do registro R.01/828, às fls. 06, do Livro 154 da mencionada Serventia Cartorária.

Art. 3º. Fica autorizada a União Federal, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União no Ceará (SPU), a proceder de forma imediata nos expedientes necessários visando à transferência do bem imóvel doado e referenciado no artigo anterior, da propriedade do doador para o donatário.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes com a transferência do referido imóvel do Patrimônio Público Municipal para a União Federal, correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 1993, e, revoga-se às disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 2509002/2017 - GP****CRATO/CE, 25 DE SETEMBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017.

CONSIDERANDO que as atividades dos Fiscais Ambientais, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais desta municipalidade, haja vista a atividade relevante desenvolvida pela categoria, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, dos servidores abaixo especificados, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – **ELENICE BEZERRA VIANA**, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, a gratificação de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**.

II – **JOSÉ JAILSON BRAGA MOTA**, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, a gratificação de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**.

III – **LUCIANA SIDRIM BARRETO**, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, a gratificação de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**.

IV- **NATHALIA DE SOUSA FERNANDES**, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, a gratificação de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de 4 (quatro) meses, contados a partir de 05 de setembro do corrente ano.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de setembro de 2017 e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2509003/2017 - GP
CRATO/CE, 25 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017.

CONSIDERANDO que as atividades exercidas pelos servidores abaixo lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, que contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais desta municipalidade, haja vista a atividade relevante desenvolvida pela categoria, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, dos servidores abaixo especificados, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – **PAULO KLECIUS BOTELHO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Ambiental, a gratificação de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

II – **MILENA CORDEIRO BORBA**, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, a gratificação de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de 4 (quatro) meses, contados a partir de 03 de setembro de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 03 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2509004/2017 - GP
CRATO/CE, 25 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017, de 01 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017.

CONSIDERANDO que as atividades exercidas pelos servidores abaixo lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, na Comissão de Implantação do Cadastro Técnico Multifinalitário que contribuem com a intensificação e fiscalização dos tributos municipais com vistas a ampliar as receitas próprias do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, aos servidores abaixo especificados, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

HILDO MORAES DE BRITO JUNIOR, ocupante do cargo de Arquiteto, a gratificação de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

II – **FRANCISCO EDGLER LINHARES PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, a gratificação de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de 4 (quatro) meses, contados a partir de 15 de setembro de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 15 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
 Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN-SECRETARIA DE CULTURA – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.07.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE DE MORCEGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

EMPRESA VENCEDORA: IRANILMA BATISTA DA SILVA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.824.960/0001-34, SEDIADA NA RUA ISMAEL LIMA VERDE, Nº 17, ALTO JUCÁ, IGUATU-CE, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SENHOR LEANDRO LOPES DE SOUZA, RG Nº 2002029025610 SSP-CE, CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA PESSOA DE SUA ORDENADORA DE DESPESAS, A SENHORA MARIA AGUEDA BRITO LEITE DUARTE; SECRETARIA DE SAÚDE, NA PESSOA DO SEU ORDENADOR DE DESPESAS, O SENHOR ANDRÉ BARRETO ESMERALDO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA PESSOA DE SUA ORDENADORA DE DESPESAS, A SENHORA ANTONIA OTONITE DE OLIVEIRA CORTEZ; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NA PESSOA DO SEU ORDENADOR DE DESPESAS, O SENHOR LUIZ WELLINGTON BRANDÃO; SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, NA PESSOA DO SEU ORDENADOR DE DESPESAS, O SENHOR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA PESSOA DO SEU ORDENADOR DE DESPESAS, O SENHOR LUIS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, NA PESSOA DO SEU ORDENADOR DE DESPESAS, O SENHOR FRANCISCO DE BRITO LIMA JÚNIOR; SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, NA PESSOA DO SEU ORDENADOR DE DESPESAS, O SENHOR JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE,; DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DEMUTRAN, NA PESSOA DO SEU ORDENADOR DE DESPESAS, O SENHOR JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE; ; SECRETARIA DE CULTURA, NA PESSOA DO SEU ORDENADOR DE DESPESAS, O SENHOR JOSÉ WILTON SOARES E SILVA. DAMOS FÉ AOS ATOS DA PREGOEIRA, PARA TANTO, VIEMOS HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS.

CRATO-CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2017.09.21.1 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.18.2 Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Valor Global do Contrato: R\$ **R\$ 988.406,59 (novecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos)**. Dotações Orçamentárias – 0601.12.361.0002.2.038, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO – Secretaria de Educação, representada pela Sra. Antonia Otonite de Oliveira Cortez e do outro lado a empresa **M M CONFECÇÕES LTDA – EPP**, Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2017. Data do Contrato: 21 de Setembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 2017.09.25.1. ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 2017.09.20.1 - Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social. Contratada: Francisca Francilene de Menezes. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 343, CENTRO, MUNICÍPIO DE CRATO/CE, PARA ABRIGAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS DO ALTO DA PENHA, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Favorecida: FRANCISCA FRANCILENE DE MENESES. Valor Total: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 05.01.08.244.0007.2.139(fonte 24) / Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 25 de setembro de 2017.